



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO Nº 105/2025

Linhares – ES, 02 de abril de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PÂMELA GONÇALVES MAIA, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando o que segue:

INDICA A DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA ARACRUZ E NA AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES NO BAIRRO SHELL.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, a drenagem fluvial ajuda a reduzir a quantidade de água que fica acumulada nas ruas, vias e terrenos, prevenindo danos a residências, comércios e outras estruturas.

CONSIDERANDO que, locais com infraestrutura de drenagem inadequada ou deficiente, a drenagem fluvial pode contribuir para melhorar a qualidade de vida, evitando transtornos causados por alagamentos e erosões, além de garantir a funcionalidade das vias públicas.

Ante o exposto, **SOLICITO** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003500330035003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em **03/04/2025 07:42**

Checksum: **BABC40235F59DAFF6DBE3A300B71B16401FCCDD6D61CEB7156E7A953F0753C87**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003500330035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.